Índice de notícias de 2012

Saúde: Isenção nas Taxas Moderadoras	2
Guarda Nacional Republicana - Prevenção de metais não preciosos	
Ministério da Administração Interna lança manual "100 Conselhos de Segurança"	
Guia do consumidor para mudar contrato de luz e gás	
Cartão de residente - filhos de imigrantes. Nasceste em Portugal? Estás na escola?	
Mercado Social de Arrendamento	8
AVALIAÇÃO GERAL DOS PRÉDIOS URBANOS	9
Uso Eficiente da Água - o que cada cidadão pode fazer	

Saúde: Isenção nas Taxas Moderadoras

A partir de 1 de Janeiro de 2012 o valor das taxas moderadoras do Serviço Nacional de Saúde vai aumentar. Os cidadãos cujos rendimentos mensais sejam inferiores a 628 euros estão isentos do pagamento das taxas moderadoras.

Grupos Isentos no Pagamento de Taxas Moderadoras

- Grávidas e parturientes;
- Crianças até aos 12 anos de idade, inclusive
- Beneficiários de abono complementar a crianças e jovens deficientes
- Beneficiários de subsídio mensal vitalício
- Pensionistas que com rendimento familiar médio igual ou inferior a 628 euros, seus cônjuges e filhos menores desde que dependentes
- Desempregados, inscritos nos centros de emprego, com rendimento familiar médio igual ou inferior a 628 euros, seus cônjuges e filhos menores desde que dependentes
- Beneficiários de prestação de carácter eventual por situações de carência paga por serviços oficiais, seus cônjuges e filhos menores
- Internados em lares para crianças e jovens privados do meio familiar normal
- Trabalhadores por conta de outrem com rendimento familiar médio igual ou inferior a 628 euros, seus cônjuges e filhos menores, desde que dependentes
- Pensionistas de doença profissional com o grau de incapacidade permanente global não inferior a 50%
- Beneficiários do rendimento social de inserção
- Insuficientes renais crónicos
- Diabéticos
- Hemofílicos
- Parkinsónicos
- Tuberculosos
- Outros

Os utentes isentos do pagamento de taxas moderadoras vão ser contactados pelo Ministério da Saúde, até 29 de Fevereiro, para saberem se mantêm a isenção. Quem não for isento terá um mês (até final de Março) para pedir a isenção e deverá fazer prova de insuficiência económica, através do preenchimento de um formulário online disponibilizado em http://www.portaldasaude.gov.pt/portal/conteudos/informacoes+uteis/taxas+moderadoras/r equerimento+isencao.htm

Guarda Nacional Republicana - Prevenção de metais não preciosos

A Guarda Nacional Republicana, no âmbito das diversas ações de sensibilização que tem levado a cabo, publicou um documento relativo à prevenção do furto de metais não preciosos, com alguns conselhos com o objetivo de diminuir a probabilidade de furto dos referidos metais, nomeadamente no que se refere a alfaias e materiais agrícolas.

Recorde-se que o crescente aumento do valor dos metais não preciosos tem originado uma maior procura no mercado, deste modo, o furto de metais não preciosos e os danos causados em instalações podem significar a diferença entre um ano produtivo e um ano de elevados prejuízos.

Consultar o folheto em:

http://www.desigualnet.com/gnr.pdf

Para comunicar um crime ou qualquer atividade suspeita, não hesite e ligue para:

Posto da GNR da área de residência

Número nacional de socorro - 112

Ministério da Administração Interna lança manual "100 Conselhos de Segurança".

Este guia de conselhos, elaborado pelo Ministério da Administração Interna com o apoio das Forças e Serviços de Segurança e de Protecção e Socorro, tem como objectivo reforçar a ideia de que a segurança começa em cada cidadão e que é importante prevenir para evitar situações de risco. As recomendações estão divididas de acordo com as situações e os espaços que os cidadãos usam diariamente e reforçam os princípios essenciais para combater a criminalidade e prevenir situações de risco.

Para além de conselhos relacionados com a prevenção de possíveis crimes, o livro disponibiliza também um conjunto de contactos úteis em matéria de segurança e a cerimónia de apresentação realizou-se no dia 23 de Julho, sendo presidida pelo Ministro da Administração Interna, Rui Pereira.

Consultar/fazer o download do manual em:

http://www.desigualnet.com/100conselhos.pdf

Guia do consumidor para mudar contrato de luz e gás

Quem continuar na tarifa regulada pode contar com aumentos de preços até 2015. Depois da subida no início de Julho, a próxima chega no início de 2013 e, a partir desta data, as tarifas passam a ser revistas todos os três meses pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE). Procura-se aqui tirar as dúvidas que se colocam nesta fase de transição do mercado regulado para o mercado livre.

Tenho de mudar de contrato de fornecedor de energia até quando?

- . De 1 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2014 para os consumidores de eletricidade em Baixa Tensão Normal, com uma potência contratada igual ou superior a 10,35 kVA e para os de gás natural com um consumo anual superior a 500 m3 e inferior ou igual a 10.000 m3.
- . De 1 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2015 para os consumidores de eletricidade em Baixa Tensão Normal, com uma potência contratada inferior a 10,35 kVA e para os de gás natural com um consumo anual inferior ou igual a 500 m3.

Quais os passos para mudar de comercializador?

Um consumidor que pretenda mudar de comercializador de energia elétrica ou de gás natural, quer seja no âmbito da extinção de tarifas reguladas, quer seja pela procura de melhores condições de fornecimento, deverá seguir os seguintes passos:

- . Saber quem são os comercializadores e as respetivas condições de oferta.
- . Avaliar as diversas propostas dos comercializadores
- . Contactar o comercializador que apresente a melhor proposta.
- . Analisar as condições do contrato.

Como cessar o contrato anterior?

Ao celebrar o contrato com o novo comercializador, este trata de todos os procedimentos necessários, incluindo a cessação do seu contrato anterior. O processo de mudança é gratuito e não implica a mudança do contador, ficando concluído quando receber a última fatura do anterior comercializador com os valores do consumo até esse momento.

Posso ficar sem gás ou luz?

A mudança de contrato não implica a interrupção do fornecimento. O processo de transferência é todo feito entre empresas que têm de garantir a continuidade dos serviços.

Ainda é possível fazer um novo contrato com tarifa regulada?

A partir de 1 de julho de 2012 ou de 1 de janeiro de 2013, dependendo do tipo de cliente, todos os novos contratos de fornecimento de eletricidade e gás natural serão obrigatoriamente celebrados em regime de mercado livre.

As tarifas bi-horárias e tri-horárias vão acabar?

As tarifas reguladas de venda a clientes finais bi-horárias e tri horárias vão manter-se, e serão fixadas pela ERSE, enquanto durar o período transitório para os clientes que se mantenham no mercado regulado.

É expectável que, à medida que o processo de liberalização se for consolidando, os comercializadores de mercado incluam nas suas ofertas comerciais tarifas bi-horárias e tarifas tri-horárias, assim como outras opções tarifárias inovadoras.

O que é a tarifa transitória?

A tarifa transitória é uma tarifa fixada trimestralmente pela ERSE durante o período transitório, aplicável aos consumidores que continuem a ser abastecidos pelo comercializador regulado.

Guia foi preparado com a ajuda de António Souto, da DECO/Proteste e do portal da ERSE.

Cartão de residente - filhos de imigrantes. Nasceste em Portugal? Estás na escola?

Em Portugal a educação é um direito de todos, consagrado institucionalmente, e os menores filhos de imigrantes podem e devem aceder ao ensino.

Os menores nascidos em território nacional, que vivam no país e frequentem o ensino préescolar ou básico, secundário ou profissional, têm direito à autorização de residência, e os pais também podem regularizar a sua situação.

Saiba mais visitando o sitio - http://www.imigrante.pt/ ou a Junta de Freguesia

Contactos SEF: Rede fixa - 808 202 653 Rede móvel - 808 962 690 Fax - 217 140 332 sef@sef.pt

Mercado Social de Arrendamento

Inscrita como uma das várias medidas do Programa de Emergência Social, apresentado publicamente pelo Governo, no passado dia 5 de Agosto, o Mercado Social de Arrendamento procura dar resposta a uma necessidade social básica: a habitação.

Este programa, que resulta de uma parceria entre o Estado, os Municípios e as Entidades Bancárias aderentes, é inspirado no "Programa Arco-Íris - Novos Horizontes para o Arrendamento", consequência de uma experiência muito bem sucedida da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e do Grupo Caixa Geral de Depósitos, distinguida, durante a edição de 2011 do Salão Imobiliário de Portugal, com o prémio «Arrendamento».

O Mercado Social de Arrendamento dirige-se a classes sociais que, apresentando rendimentos superiores aos que permitem a atribuição de uma habitação social, não apresentam, contudo, capacidade financeira para arrendarem um imóvel em mercado livre, representando um triplo benefício:

Resolve as dificuldades de acesso à habitação das famílias, uma vez que as rendas a praticar apresentarão valores de rendas 20% a 30% inferiores às praticadas em mercado livre;

Rentabiliza o património imobiliário que os bancos têm nas suas carteiras de imóveis;

Potencia o mercado da Reabilitação Urbana.

Numa primeira fase, que culminará no final de 2012, o Mercado Social de Arrendamento tem como objectivo disponibilizar cerca de 2.000 imóveis, em 100 Municípios do País.

O projeto Mercado Social de Arrendamento é uma iniciativa governamental dedicado às famílias que não podem aceder ao mercado livre de arrendamento.

Para mais informações consulte: http://www.mercadosocialarrendamento.msss.pt / TELEF: 707910000

candidate-se

AVALIAÇÃO GERAL DOS PRÉDIOS URBANOS

Está a ser levada a cabo em todo o país a avaliação geral dos prédios urbanos (também conhecida como reavaliação do IMI), para todos os prédios urbanos que em 1 de dezembro de 2011, não tenham sido avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), ou seja, todos os que não foram avaliados após dezembro de 2003. Em virtude do processo estar a decorrer e de algumas dúvidas surgirem, ficam aqui as resposta às perguntas mais frequentes:

PERGUNTAS FREQUENTES

1. É necessário entregar alguma declaração?

R: Não. Os contribuintes não têm qualquer obrigação declarativa. As Câmaras Municipais fornecem aos serviços de finanças os elementos necessários.

2. Como se toma conhecimento do resultado da avaliação?

R: O valor patrimonial tributário resultante da avaliação geral é notificado por transmissão eletrónica de dados ou, não sendo possível, por via postal registada.

3. O que fazer em caso de discordância com a avaliação?

R: Pode fazer um pedido de 2ª avaliação, dirigido ao chefe de finanças da área do prédio, no prazo de 30 dias. A 2ª avaliação é feita por um perito independente, custando 204,00 € ao requerente se o valor contestado se mantiver ou aumentar (se baixar, não paga). Em última instância, o resultado da 2ª avaliação pode ser impugnado judicialmente.

4. Quanto se vai pagar?

R: O valor a pagar resulta da aplicação da taxa do IMI ao novo valor patrimonial tributário (Vt) constante na notificação. No caso do Município de Cantanhede, a taxa de IMI é 0,4%, pelo que para cada prédio o valor a pagar poderá ser obtido pela fórmula seguinte: Vt x 0,004.

5. Existe regime de salvaguarda para o aumento do IMI?

R: Sim. Existe uma cláusula geral de salvaguarda definindo que a coleta do IMI a pagar em 2013 e 2014 não poderá exceder o maior dos seguintes valores: 75,00 € ou 1/3 da diferença entre o IMI resultante da avaliação geral e o IMI devido em 2011. Também existe uma cláusula especial de salvaguarda aos contribuintes de baixos rendimentos, desde que o prédio ou parte deste sejam destinados à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e o que o rendimento coletável, para efeitos do IRS, no ano anterior, não seja superior a 4.898,00 €Estas salvaguardas não se aplicam aos prédios devolutos ou em

ruínas; a prédios cujos proprietários residam em território com regime fiscal mais favorável e aos prédios em que se tenha verificado, após 31 de Dezembro de 2011, uma alteração do sujeito passivo do IMI.

- 6. Onde obter mais informações?
- Contacte o Centro de Atendimento Telefónico da Autoridade Tributária e Aduaneira, através do 707 206 707, todos os dias úteis das 08H30 às 19H30;
- Dirija-se a um serviço de finanças;
- Aceda ao Portal das Finanças em: www.portaldasfinancas.gov.pt e consulte a Circular n.º 25/2011, de 15/12 (Início > Informação Fiscal Legislação > Instruções Administrativas > Circulares)

Uso Eficiente da Água - o que cada cidadão pode fazer

A Associação Quercus alerta para as medidas que todos nós podemos adoptar no dia-a-dia para reduzir o consumo de água e minimizar o impacte ambiental e económico da seca. Contribua para o bem comum e beneficie o seu orçamento.

A Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza, baseada no Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água aprovado em Dezembro de 2001, vem contribuir para uma das componentes importantes a ter em conta no dia a dia da gestão de recursos hídricos e em particular em período de seca: a actuação dos cidadãos através de pequenas remodelações que podem efectuar em suas casas e através da mudança de comportamentos.

Eficiência na gestão da água é imperativo ambiental

Os recursos hídricos não são ilimitados e em situação de escassez a sua gestão deve ser ainda mais cuidada porque:

- uma maior eficiência corresponde obviamente a redução dos caudais captados e portanto a uma maior salvaguarda e segurança no abastecimento e salvaguarda dos recursos;
- corresponde a um interesse económico a nível nacional (poupança de água representa 0,64% do Produto Interno Bruto nacional);
- aumenta naturalmente a competitividade das empresas nos mercados nacional e internacional:
- uma maior racionalidade de investimentos, minimizando ou mesmo evitando em alguns casos a necessidade de ampliação e expansão dos sistemas de captação e tratamento de água;
- trata-se de um interesse económico ao nível dos cidadãos, na medida em que permite uma redução dos encargos com a utilização da água sem prejuízo da qualidade de vida;
- constitui uma obrigação de Portugal no âmbito da Directiva-Quadro da Água.

O que podemos fazer?

Autoclismos

- Ajuste do autoclismo para o volume de descarga mínimo (quando aplicável);
- uso de descarga de menor volume, ou interrupção da descarga, para usos que não necessitem da descarga total (e.g. urina);
- colocação de lixo em balde apropriado a esse fim, evitando deitar lixo na bacia de retrete e a descarga associada;
- redução do volume de armazenamento (colocando garrafas, pequenas barragens plásticas, etc.), evitando no entanto usar objectos que se deteriorem ou que impeçam o bom funcionamento dos mecanismos;
- não efectuar descargas desnecessárias do autoclismo;

- reutilização de água de outros usos para lavagem da bacia de retrete (em situações de escassez);
- aquisição ou substituição de autoclismos, eventualmente associados a retretes específicas, mais eficientes.

Chuveiros

- Utilização preferencial do duche em alternativa ao banho de imersão;
- utilização de duches curtos, com um período de água corrente não superior a 5 minutos;
- fecho da água do duche durante o período de ensaboamento;
- em caso de opção pelo banho de imersão, utilização de apenas 1/3 do nível máximo da banheira;
- recolha da água fria corrente até chegar a água quente à torneira, para posterior rega de plantas ou lavagens na habitação (em situação de escassez);
- utilização de recipiente para certos usos (lavagem de vegetais, de mãos, etc.) e reutilização no autoclismo ou na rega consoante apropriado (em situação de escassez);
- adopção de um modelo com menor caudal sempre que for necessária a substituição de um chuveiro;
- utilização de torneiras misturadoras, monocomando ou termoestáticas, que permitem também diminuir o consumo por utilização, já que permitem a redução do desperdício até a água ter a temperatura desejada (por eliminação do tempo de regulação da temperatura e facilidade de abertura e fecho);
- adaptação de dispositivos convencionais através da instalação de arejador, de redutor de pressão (anilha ou válvula) ou de válvula de seccionamento.

Torneiras (lavatório, bidé, banheira e lava-loiça)

- Minimização da utilização de água corrente para lavar ou descongelar alimentos (com utilização alternativa de alguidar), para lavagem de louça ou roupa (com alguidar), para escovar os dentes (com uso de copo ou fechando a torneira durante a escovagem), para fazer a barba (com água no lavatório ou com utilização alternativa de máquina eléctrica) ou lavar as mãos;